



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA RONALDO LUIZ LUNEDO MEI NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Empresa RONALDO LUIZ LUNEDO MEI, com sede na(o) Estrada Linha Janeiro,s/n, interior, Município de Quilombo/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.587.582/0001-50 neste ato representada por seu representante legal Sr. Ronaldo Luiz Lunedo, portador do CPF Nº 089.967.879-30 e RG Nº 5.583.826, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 012/2017, **PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017**, homologado em 30/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 3.1 da *Cláusula Terceira – Do Prazo e Recebimento*, oriundo do contrato nº 028/2017, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO”

“3.1. O prazo de execução da prestação dos serviços do presente contrato fica aditivado tendo o acréscimo de 12 meses, ficando com a vigência de **(31/12/2018 a 30/12/2019)**, contados a partir da assinatura deste aditivo, condicionada sua eficácia a publicação do extrato do contrato no órgão oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo, limitada a 60 meses, desde que seja acordado entre as partes, nos termos do art. 57, inciso II.”

R.M.     1



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

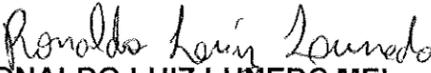
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

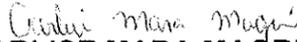
3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 028/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 20 de dezembro de 2018.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Contratante


RONALDO LUIZ LUNEDO MEI
RONALDO LUIZ LUNEDO
CONTRATADA

Analizado e Aprovado pelo Departamento Jurídico


CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica
OAB/SC 50.172

Testemunhas:


EDERSON CERZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração


REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação